

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB Nº 23, DE 14 DE AGOSTO DE 2000.

Revoga a Resolução n.º 020, de 05 de maio de 2000.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições legais e regimentais, levando em conta as disposições na Lei 4.084/62 e Decreto 56.725/65, nos regimentos internos do CFB e CRB e decisões emanados do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º - Fica revogado o art. 1º da Resolução CFB n.º 20, de 05 de maio de 2000, publicada no D.O.U em 08/05/2000.

Art. 2º - O art. 2º da Resolução CFB n.º 20 anteriormente referenciada passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O bibliotecário que estiver na condição de Conselheiro do CFB não poderá ser empregado ou Conselheiro dos CRB.

Art.3º- O art. 3º da Resolução n.º 20, anteriormente referenciada, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º- Os membros do Conselho Federal de Biblioteconomia, efetivos ou suplentes, não poderão acumular tais cargos com outros em diretoria de associações profissionais ligadas à biblioteconomia, enquanto durarem seus mandatos no CFB.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução CFB n.º 20, de 05 de maio de 2000, publicada no D.O.U de 8/05/2000.

José Fernando Modesto da Silva
Presidente do Conselho